



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E CULTURA

RELATÓRIO E PARECER

- PETIÇÃO Nº 28/VIII/1ª

PETICIONANTE: JOÃO FILIPE RODRIGUES E OUTROS

ASSUNTO: OS PETICIONANTES EXIGEM A SUSPENSÃO IMEDIATA DA REVISÃO CURRICULAR DO ENSINO SECUNDÁRIO EM CURSO, QUE A MESMA SEJA ABERTA À DISCUSSÃO E QUE SEJAM OUVIDAS AS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES; EXIGEM AINDA A ELIMINAÇÃO DO "NUMERUS CLAUSUS", A REVOGAÇÃO DA LEI DE ACESSO E INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR E A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO SEXUAL.

I. **Análise**

Razões Apresentadas pelos Peticionantes

Os signatários da presente petição, alunos do ensino secundário, defendem que a revisão curricular deste sector de ensino não foi discutida com os estudantes ou com as suas associações representativas, que não se adapta minimamente ao sistema educativo português, para além de conter muitas incoerências.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Os peticionantes ainda qualificam esta reforma, profunda, de prejudicial - nove anos após a anterior - para os alunos e as escolas, chamando a atenção para determinados aspectos, relativamente aos quais referem não lhes ter sido dada qualquer explicação, a saber:

- Aulas de 90 minutos;
- O fim das disciplinas técnicas;
- Uma falsa redução da carga horária;
- Um 13º ano;
- Uma Área-Projecto;
- A diminuição do tempo de férias;
- A criação de dois ensinos totalmente diferentes;
- O aumento dos cursos.

Relativamente ao número de vagas que o Ministério da Educação (ME) fixa anualmente para cada universidade, os peticionantes exigem a sua diminuição progressiva. De referir que a matéria relativa à fixação das vagas para as instituições de ensino superior público está regulada no art.º 4º do D.L. nº 296/98 de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. nº 99/99 de 30 de Março.

Por outro lado, referem os peticionantes, que são criadas cada vez mais provas sem que haja uma uniformização dos critérios de avaliação, criticando o facto de essas provas da responsabilidade do ME, serem completamente descontextualizadas da realidade das universidades. Referem estar prevista a criação duma prova eliminatória feita pelas universidades, com critérios ainda por definir. É neste contexto que pretendem que seja revogada a lei de acesso e ingresso no ensino superior.

Por fim, ao referirem-se à implementação da educação sexual, crê-se que esteja na intenção dos peticionantes a necessidade de regulamentação da Lei nº 120/99 de 11 de Agosto - reforça as garantias do direito à saúde reprodutiva, conforme o disposto no art.º 12º da citada Lei: "O Governo



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

regulamentará o presente diploma, através de decreto lei, no prazo de 90 dias a contar da sua publicação.”

Tramitação da Petição

O número de subscritores desta Petição apresentada no Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República a 18 de Maio de 2000 é de 7093.

Nos termos da alínea a) do nº 1 do art.º 21º da Lei nº 43/90 de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93 de 1 de Março, por conter mais de 2500 assinaturas, impõe a sua publicação na íntegra no Diário da Assembleia da República e, deverá ser apreciada pelo Plenário da Assembleia da República por ser subscrita por mais de 4000 cidadãos, de acordo com o disposto na alínea a) do nº 1 do artº 20º do mesmo diploma legal.

O seu objecto está bem especificado e estão presentes os requisitos formais e de tramitação constantes nos arts.º 9º e 15º da Lei nº 43/90 de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93 de 1 de Março, não se verificando qualquer causa de indeferimento liminar de acordo com o artº 12º do mesmo normativo, pelo que é admissível a presente petição.

II. Conclusão

De acordo com os motivos explanados é intenção dos peticionantes:

- Suspende imediatamente a revisão curricular e abertura da discussão para audição das associações de estudantes;
- A eliminação progressiva dos “*numerus clausus*”;
- A revogação da lei de acesso ao ensino e ingresso no ensino superior;
- A implementação da educação sexual.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Segundo o ME, através do Documento relativo à reforma curricular,

“No ano lectivo de 1993/94 generalizaram-se os planos curriculares definidos no Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto, e no fim do ano lectivo de 1995/96 realizaram-se exames nacionais. Ao longo desse período identificou-se um conjunto de problemas e de desajustamentos que levaram o Ministério da Educação, através do Departamento do Ensino Secundário (DES), a promover a *Revisão Participada do Currículo*, com o objectivo de definir, com a efectiva participação dos vários interlocutores, estratégias de superação das dificuldades detectadas que se concretizaram num diversificado conjunto de iniciativas. (...)

(...) Neste período assume particular relevância a distribuição pública, pelo Ministério da Educação, em Novembro de 1997, do *Documento Orientador das Políticas para o Ensino Secundário* intitulado *Desenvolver, Consolidar, Orientar* e, sobretudo, a sua apresentação e discussão no Conselho Nacional de Educação (CNE) e num número significativo de iniciativas promovidas por escolas secundárias, por Associações Profissionais de Professores e por Sociedades Científicas.(...)

(...) A análise dos dados obtidos, resultantes do processo de discussão, permitiu identificar um conjunto de problemas relacionados com a identidade do ensino secundário, com a sua concepção e organização curriculares e com o lugar que as formações secundárias devem ocupar na sociedade portuguesa.(...)

(...) Na sequência da identificação e da clarificação destes, decorrentes do processo de *Revisão Participada do Currículo*, e na linha do *Documento Orientador das Políticas para o Ensino Secundário*, o Ministério da Educação anunciou, em Julho de 1998, dez medidas de revisão curricular, das quais cinco se referem ao ensino secundário, tendo como orientações centrais a



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

articulação e consistência entre currículo e avaliação e a necessária compatibilidade com a educação básica.(...)

(...) Com base nestas orientações, iniciou-se o processo de elaboração de uma proposta de revisão curricular para o ensino secundário, integrando contributos de documentos programáticos internacionais e nacionais.(...)

(...) A concretização da revisão curricular dos cursos gerais e dos cursos tecnológicos do ensino secundário iniciar-se-á em Setembro do ano lectivo de 2001/2002 com os alunos que, nesse ano, iniciam o 10º ano de escolaridade e estender-se-á progressivamente aos 11º e 12º anos de escolaridade nos dois anos lectivos subsequentes.

Tal como até aqui, o Ministério da Educação continuará a desenvolver as iniciativas que permitam a concretização efectiva de um processo que se iniciou em 1997. Manter-se-á uma colaboração privilegiada com todos os intervenientes que têm acompanhado, desde o seu início, o ajustamento curricular que agora se apresenta.(...)"

Segundo o ME a Calendarização da Revisão Curricular do Ensino Secundário prevê até Set./Out. de 2000 a Discussão pública das propostas de programas (via Internet).

De acordo com o Governo, e dos documentos produzidos e tornados públicos, a revisão curricular do ensino secundário é um processo ainda em curso e participado, aberto à discussão pública. Esta metodologia criou condições aos estudantes e às suas estruturas associativas para que pudessem participar na discussão promovida nas escolas, tal como refere o citado documento do ME.

Assim os estudantes já poderiam, e puderam, mais as suas associações, participar nessa reflexão e debate público. Não obstante, essa discussão encontra-se ainda aberta à participação pública – o que permite até Set./Out.2000 a exposição dos presentes motivos apresentados pelos peticionantes ao Governo.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Uma vez que a revisão curricular ainda não se encontra implementada, essa atitude afigura-se oportuna.

Contudo, no pressuposto de economia processual e enriquecimento da discussão, que se pretende profícua, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura deverá recomendar o envio de cópia da presente petição e deste Relatório e Parecer ao Governo.

III. Parecer

Nestes termos a Comissão de Educação, Ciência e Cultura é do seguinte parecer:

- a) A Petição nº 28/VIII/1ª preenche os requisitos regimentais e constitucionais para ser apresentada ao Plenário – devendo-o ser na justa medida em que é subscrita por 7093 cidadãos;
- b) Não obstante, deverá ser enviada cópia da presente petição e deste Relatório e Parecer ao Governo.

Palácio de S. Bento, 20 de Junho de 2000,

A Deputada Relatora

Isabel Sena Lino

O Presidente da Comissão

António Braga